

3º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS APS 2.1 E 2.2 E DO INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL, PROCESSO SMS-PRO-2023/29012, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 016/2022, com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**,

conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 25/01/2024, às fls. 1197 do processo SMS-PRO-2023/29012, devidamente publicado no D.O. Rio nº 215, de 29/01/2024, pág. 29, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II– Incluir o **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, ANEXO V** no valor de **R\$ 274.758,12 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**, no período de janeiro a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 274.758,12 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO V que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 001/2023 que era de **R\$ 79.550.248,80 (setenta e nove milhões e quinhentos e cinquenta mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)** passa a ser de **R\$ 79.825.006,92 (setenta e nove milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11
R\$ 21.135,24	R\$ 21.135,24	R\$ 21.135,24	R\$ 21.135,24	R\$ 21.135,24
Parcela 12	Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16
R\$ 21.135,24	R\$ 21.135,24	R\$ 21.135,24	R\$ 21.135,24	R\$ 21.135,24
Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19		
R\$ 21.135,24	R\$ 21.135,24	R\$ 21.135,24		

Parágrafo primeiro – As parcelas 7 a 18 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2024; e a parcela 19 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2024.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e projetou para os meses de fevereiro a dezembro e décimo terceiro de 2024.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Município ao parceiro está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência respectiva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar ao MUNICÍPIO os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos do MUNICÍPIO em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no §

1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.84.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024 NÉ 0000 36 no valor de R\$ 204.594,84 (DUZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 001/2023**, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do MUNICÍPIO, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

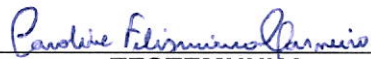
Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO



PEDRO DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho de Administração

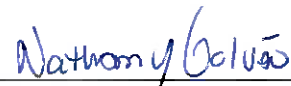
Sebastião Santos
Viva-Rio



TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

Assistente I

Mat. 60/333 927-4



TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059

PROCURAÇÃO

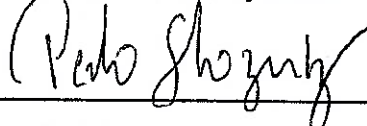
OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 04 (quatro) anos a contar desta data.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

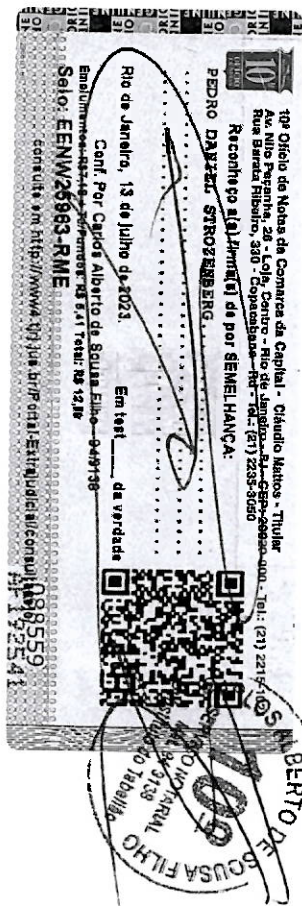
Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



Data da assinatura: 02/03/2024

Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração nº 001/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Prazo: 02/03/2024 a 01/03/2025

Valor total: R\$ 2.551.664,04

Programa de Trabalho: 53.01.14.422.0656.2975

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.14

Nota de Empenho nº: 2024/0068

Fundamento: Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a alínea c, Inciso I, do artigo 38 do Decreto RIO 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29012

3º Termo Aditivo nº: 001/2024 ao Termo de Colaboração 001/2023

Data da Assinatura: 26/02/2024

Convenientes: PCRJ/SMS e o Viva Rio

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2023 em razão a obrigatoriedade do pagamento as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal na "Cartilha do Piso de Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, Anexo V no período de janeiro a dezembro de 2024.

Valor: R\$ 274.758,12

Programa de Trabalho: 1884.10.302.0426.2746

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo: RSU-PRO-2023/13173 - 09/85/000.002/2024

Termo de Ajuste de Contas nº: 110/2023

Data da assinatura: 03/04/2024

Partes: PCRJ/SMS e a LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA.

Objeto: Corresponde ao pagamento da nota fiscal: nº 202300000001094, período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Valor: R\$ 870.474,86

Programa de Trabalho: 18075.20.10.302.0306.2009

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 2023NE000744

Fundamento: Artigo 25 caput da lei 8666 de 21/06/1993.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXPEDIENTE DO DIA 03/04/2024
EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: CCP-PRO-2024/00018

Contrato: 011/2024

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução das obras de recuperação, conservação e reforma do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro - MAM-RIO, com aproximadamente 10.000m² de área útil, localizado na Av. Infante Dom Henrique nº 85, no bairro da Glória - Rio de Janeiro;

2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos CCPar e Agabo Comercio e Serviços Ltda;

3. Razão: Pregão Eletrônico;

4. Fundamento: Lei 13.303/2016 e c/c Decreto nº 44.698/2018;

5. Valor total do Contrato: R\$ 17.520.600,00 (dezessete milhões, quinhentos e vinte mil e seiscentos reais);

6. Data da celebração: 25/03/2024;

7. Prazo: 180 (centos e oitenta) dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXTRATO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DO DIA 03/04/2024**

Processo: CCP-PRO-2024/00019

Contrato: 010/2024

1. Objeto: Prestação dos Serviços de execução de obras civis de reforma e serviços de paisagismo e tratamento fitossanitário para requalificação urbanística e paisagística do Parque do Flamengo no entorno do MAM, em trecho com aproximadamente 100.000m² de área útil, localizado no Parque do Flamengo, abrangido pelos bairros da Glória e do Centro, no Rio de Janeiro;

2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos CCPar e Colonia Arquitetura e Construção Ltda;

3. Razão: Pregão Eletrônico;

4. Fundamento: Lei 13.303/2016 e c/c Decreto nº 44.698/2018;

5. Valor total do Contrato: R\$ 14.738.000,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e oito mil reais);

6. Data da celebração: 25/03/2024;

7. Prazo: 210 (duzentos e dez) dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
RETIFICAÇÃO
D.O Nº 12 DE 03/04/2024 - PÁG. 159, 1ª COLUNA.**

Processo: 06/500.382/2023

Onde se lê: "Instrumento: Contrato nº 05/2024".

Leia-se: "Instrumento: Contrato nº 08/2024".

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/04/2024
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO-2023/04498

Contrato nº: 2404328

Data de Assinatura: 20/03/2024

Partes: COMLURB e QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de instalação de medidor de vazão de biogás em tubulação de aço inox Prazo: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura ou da data estabelecida no memorando de início, caso houver.

Valor: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Órgão Orçamento: 4351

Unidade Orçamentária: 43051

Programa de Trabalho: 10.17.512.0616.4057

Natureza da Despesa: 449051

Tipo Patrimonial: 36

Item Patrimonial: 364

Fundamento: Lei nº 13.303/16 e Lei nº 14.133/21

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE: 03/04/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: 01/507.660/2021

Contrato: 006/2022

Termo Aditivo: 036/2024

Data de Assinatura: 15/03/2024

Partes: COMLURB e CLARO S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03/03/2024

Valor: R\$ 545.339,52 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Órgão Orçamento: 4351

Unidade Orçamentária: 43051

Programa de Trabalho: 10.15.122.0385.4415

Natureza da Despesa: 33.90.39

Tipo Patrimonial: 26

Item Patrimonial: 290

Nota de Reserva: 2024NR000072

Fundamento: Lei nº 13.303/16 e Lei nº 14.133/21

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: nº 40/100.189/2022.

Identificação do Instrumento: Termo Aditivo nº 08/2024.

Data da assinatura: 25/03/2024.

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Acréscimo ao objeto original, Licenças Project Plano 1 e reajuste do Contrato nº 23/2022.

Prazo: 19 meses.

Valor: R\$ 143.447,90.

Empenhos: nº 188, no valor de R\$ 21.779,27; nº 189, no valor de R\$ 10.889,63; nº 190, no valor de R\$ 23.172,00 e nº 191, no valor de R\$ 33.376,10, todos de 21/03/2024.

Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.

Naturezas da Despesa: 33.90.92.39 e 33.90.40.02.

Fundamento do Instrumento: Art. 65 da Lei nº 8666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXTRATO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DO DIA 02/04/2024**

Processo: CCP-PRO-2024/00162

Contrato: 009/2024

1. Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de impressão no modelo franquia de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel, incluindo tonner, equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção *onsite* com fornecimento de insumos, consumíveis e software de bilhetagem;

2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos CCPar e WP Sistemas Reprográficos e Impressão LTDA;

3. Razão: Pregão Eletrônico;

4. Fundamento: Lei 13.303/2016 e c/c Decreto nº 44.698/2018;

5. Valor total do Contrato: R\$ 108.360,00 (cento e oito mil, trezentos e sessenta reais)

6. Data da celebração: 13/03/2024;

7. Prazo: 12 (doze) meses.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 06/401.920/2020

Instrumento: 3º Termo Aditivo nº 02/2024, ao Termo Contrato nº 02/2021.

Data da Assinatura: 21/02/2024.

Partes: RIOLUZ e DIEX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Prorrogar o termo de contrato nº 02/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo as mesmas condições e valores praticados no Termo de Contrato nº 04/2023, 2º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2021.

Prazo: 23/02/2024 a 22/02/2025

Valor: R\$ 581.552,16.

Programa de Trabalho: 15.52.15.122.0385.4165

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01

Nota de Empenho nº: 2024NE000001

Fundamento: Art 2, do Decreto 43.612/17 e no art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

(*) Omitido do Diário Oficial do dia 18/03/2024